



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2272/10, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a receber serviços de cascalhamento em vias públicas, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, gratuitamente, do consórcio Fóz do Chapecó e da empresa responsável pelas obras de relocação das vias públicas que serão atingidas pelo Lago da Usina em Itatiba do Sul, a recuperação e o cascalhamento de um trecho aproximado de 50 (cinquenta) quilômetros de estradas municipais, definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, dentre os quais 4.600 metros localizam-se no trecho da estrada que liga a residência de Vilson Sonálio até a Escola Estadual Assis Brasil na Comunidade de Saltinho e no trecho da estrada que liga Porto Mauá a Paial, SC.

Parágrafo único: Ao consórcio e a empresa responsável pelas obras a nível local caberá a colocação e compactação do material, tipo cascalho, e ao município as demais atividades como espalhar e colocação de bueiros onde necessário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 23 DE JUNHO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**